



ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO IMPETRADO CONTRA EDITAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 2018/5030036-04

À empresa MV Sistemas LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MV SISTEMAS LTDA solicitando a Reformulação do Edital de Tomada de Preço 2018/5030036-04

Alega, em síntese, o recorrente, que a Comissão de licitações comprovou fato superveniente de interesse público.

Conforme parecer jurídico da FATEC a lei que no mesmo sentido do que foi exposto a análise e julga as explanações apresentadas em recurso deve se basear em critérios OBJETIVOS DEFINIDOS EM EDITAL para que garanta a competitividade entre os concorrentes e a ausência desses critérios objetivos é vício determinante para a alteração do referido Edital.

Isto Posto, *julgo procedente* o recurso interposto pela empresa, MV SISTEMAS LTDA conforme os fatos supramencionados e a fim de publicar nova licitação com as alterações devidas pela presença de vício sanável, e em cumprimento à disposição legal.

Santa Maria, 05 de junho de 2018.

Jaqueline Giacomelli da Silveira

Presidente Substituto

FATEC

